

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2017.**  
**HORÁRIO: 15:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal**  
Rua Seis, nº 1030, Mariópolis, Estado do Paraná.  
**PROCESSO Nº 106/2017**

## 01 - PREÂMBULO

- 1.1 – O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do servidor **Francisco Valdomiro Bueno**, designado pela Administração através da *Portaria nº. 3/2013 de 2 de janeiro de 2013*, para atuar como **Pregoeiro**, torna público que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES”**, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2 – A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 007/2008, para atuar como **Pregoeiro**, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2008, que regulamenta o sistema de registro de preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Seis, nº 1030, iniciando-se no dia **30/03/2017, às 15:00 (QUINZE horas)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 02 – DO OBJETO

- 2.1 – A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES para o atendimento dos diversos Departamentos municipais nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
01	800	Unid	REFEIÇÃO COMPLETA (livre)	19,00	15.200,00
02	1000	Unid	MARMITEX COMPLETA (peso mínimo 700g)	14,00	14.000,00
03	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x salada).	9,75	9.750,00
04	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, alface, presunto e mussarela	11,25	11.250,00

			(x egg).		
			<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>		<b>R\$ 50.200,00</b>

- 2.2 – Tanto as refeições quanto as marmitas deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de pratos quentes, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, sendo que o peso mínimo das marmitas será de 700g (setecentos gramas).
- 2.3 – As refeições deverão ser fornecidas, conforme a necessidade, **sem interrupção**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários:
- a) para o almoço, entre onze e treze horas; e
- b) para o jantar, entre dezoito e vinte horas.
- 2.4 – **Para o fornecimento das refeições, a empresa deverá possuir restaurante na sede do Município, o qual deverá possuir ambiente fechado, limpo, confortável e adequado ao recebimento de autoridades, servidores, bem como para a realização de eventos, equipado com sanitários feminino e masculino e mesas com toalhas.**
- 2.5 – O fornecimento das refeições ocorrerá mediante a apresentação de autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo responsável do Departamento respectivo.
- 2.6 – As marmitas deverão ser entregues de acordo com os locais definidos pela Prefeitura Municipal, nos horários pré-definidos.
- 2.7 – O Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o destino das refeições e a quantidade de marmitas a serem entregues nos locais determinados.
- 2.8 – As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual.
- 2.9 – Prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.10 – A fabricação dos alimentos deverá obedecer a todas as normas legais de higiene.
- 2.11 – Os alimentos utilizados na fabricação das refeições e das marmitas deverão de ser de boa qualidade e procedência e serem aprovados pelo Município, antes de sua utilização.

### 03 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 – Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Mariópolis;
- e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **05 – DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)**

- 5.1 – A micro empresa, empresa de pequeno porte e MEI que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, **no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da proponente de que se enquadra como ME, EPP ou MEI, devidamente atualizada.
- 5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 **não poderá** usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **06 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.1 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.6 – **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

#### **07 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**Pregão Presencial nº 8/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 8/2017**

- 7.3 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até meia hora antes da abertura da licitação.

#### **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 8.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, Telefone, E-mail;
  - Número do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - Assinada, contendo RG e CPF do representante legal e carimbo do CNPJ.
  - Dados bancários, conforme modelo na proposta de preços no Anexo.
  - Marca/procedência da fabricantes dos lanches e refeições.

#### **09 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo ou Contato Social e alterações em vigor;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II;
  - Declaração que não emprega menores, conforme modelo constante no anexo V.

- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, CASO AINDA NÃO POSSUA O BALANÇO DO ANO DE 2016, PODE APRESENTAR O BALANÇO DO ANO DE 2015;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 9.2 – As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 9.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original em até 1 hora antes do início da sessão.
- 9.4 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade deveram ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.3 supra.

#### **10 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO**

- 10.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 – No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6 – Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado neste Edital.
- 10.7– Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.8– Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM das refeições e lanches**.
- 10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro,



- aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16– Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18– Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19– A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20– A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21– Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 10.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

- 11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1 – As refeições deverão ser servidas e entregues mediante autorização realizada pelos Departamentos Municipais, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 13.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada pessoa jurídica.
- 13.4 – O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS.
- 13.5 – Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2017:
  - 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (303) (000) (495).
  
  - 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Compras e Licitação, situados na Prefeitura Municipal, na Rua Seis, nº 1030, para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## **15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mariópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de a vencedora dar causa ao cancelamento da contratação;
  - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o item 10 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação;

- 15.3 – A contratada não poderá ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e pagamento de multa de 20% sobre o total dos valores já pagos a contratada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 16 – DA REVISÃO E REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

16.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

17.2 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.5 – O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 18.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.10 – A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 18.11 – **A proponente vencedora terá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar e fazer a entrega da nova proposta de preços referente aos valores cotados na fase de lances, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa.**
- 18.12 – São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.13 – A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.14 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.15 – Integram o presente Edital:  
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.



Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta.

Anexo V – Declaração de inexistência de menores.

- 18.16 – Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Seis, nº 1030. Neste Município. Informações: Divisão de Licitações: (046) 3226-8100.
- 18.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Mariópolis, 14 de Março de 2017.

---

**Francisco Valdomiro Bueno**  
Pregoeiro

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial n.º 8/2017.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante  
CPF do Declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma Presencial n.º 8/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mariópolis, de de 2017.

---

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**

**ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

**VALIDADE:**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.627.436 SSP/PR, CPF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de refeições e lanches, para atendimento do Município, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 007/2008, para atuar como **Pregoeiro**, Decreto Municipal n° 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal n° 43, de 29 de agosto de 2008 que regulamenta o sistema de registro de preços, e na Lei de Licitações n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES para o atendimento dos diversos Departamentos municipais, conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$	Marca
01	800	Unid	REFEIÇÃO COMPLETA (livre)			
02	1000	Unid	MARMITEX COMPLETA (peso mínimo 700g)			
03	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x salada).			
04	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x egg).			
			<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>		<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição dos produtos, conforme a necessidade de cada Departamento.

3.1. O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.3 Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2017:

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (303) (000) (495).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços das refeições a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

6.1 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

8.1 Tanto as refeições quanto as marmitas deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de pratos quentes, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, sendo que o peso mínimo das marmitas será de 700g (setecentos gramas).

8.2 As refeições e marmitas deverão ser fornecidas, conforme a necessidade, sem interrupção, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: para o almoço, entre onze e treze horas; e para o jantar, entre dezoito e vinte horas.

8.3 Para o fornecimento das refeições e marmitas a empresa deverá possuir restaurante na sede do Município, o qual deverá possuir ambiente fechado, limpo, confortável e adequado ao recebimento de autoridades, servidores, bem como para a realização de eventos, equipado com sanitários feminino e masculino e mesas com toalhas.

8.4 O fornecimento das refeições ocorrerá mediante a apresentação de autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo responsável do Departamento respectivo.

8.5 As marmitas deverão ser entregues nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, nos horários pré-definidos.

8.6 Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, o destino das refeições e a quantidade de marmitas a serem entregues nos locais determinados.

8.7 As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual.

8.8 A fabricação dos alimentos deverá obedecer a todas as normas legais de higiene.

8.9 Os alimentos utilizados na fabricação das refeições e das marmitas deverão de ser de boa qualidade e procedência e serem aprovados pelo Município, antes de sua utilização.

8.10 O pedido para entrega de refeições relativo ao presente certame licitatório ocorrerá mensalmente, cabendo à contratante a responsabilidade pelo pagamento, no mês subsequente ao do fornecimento, do total das unidades de refeições fornecidas durante o mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras e Licitações, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

9.1 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada pessoa jurídica.

9.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento dos alimentos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;

11.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Mariópolis, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma CONTRATADA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa CONTRATADA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO EREAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

14.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 8/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Mariópolis, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Clevelândia, Estado do Paraná;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Mariópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Mariópolis – Contratante  
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada  
- Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES para o atendimento dos diversos Departamentos municipais conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$	Marca
01	800	Unid	REFEIÇÃO COMPLETA (livre)			
02	1000	Unid	MARMITEX COMPLETA (peso mínimo 700g)			
03	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x salada).			
04	1000	Unid	LANCHE – maionese, tomate, milho, ervilha, ovo, hambúrguer, alface, presunto e mussarela (x egg).			
			<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>		<b>R\$</b>	

- **Valor UNITÁRIO da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_**(.....).
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **Prazo de Entrega:** conforme edital.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

**3 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Titular:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA RG, CPF E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES**

Para fins de participação no Presente Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante